

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 23/Out



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3280 - Ano 2024



DISTRITO FEDERAL



A CAMPANHA SALARIAL 2025 EXIGE DE CADA VIGILANTE GARRA, CORAGEM E DISPOSIÇÃO DE LUTA.

Em breve, após a aprovação da Pauta de Reivindicações, a Campanha Salarial 2025 começa para valer e o recado que temos para cada vigilante é um só: "com a sua efetiva participação, nossa força será muito maior na mesa de negociação".

O Sindicato é e sempre será o seu maior parceiro, aquele que está com cada vigilante em seus momentos de luta e buscando melhorias. Infelizmente, alguns se fecham e se recusam em enxergar a real que é uma só e vamos repetir sempre: quem faz a luta crescer é o trabalhador e quem coordena a luta e vai pra cima, botando a cara, é a direção do Sindicato, junto com a categoria. Temos de estar unidos mais do que nunca.

Esta Campanha Salarial deve ser do tamanho da sua vontade de vencer e arrancar uma grande vitória. Precisamos da sua força para iniciarmos esta Campanha Salarial com valentia, determinação e confiança de que seremos vitoriosos.

Contamos com a sua presença em nossa primeira assembleia geral de aprovação da Pauta de Reivindicações.



ASSEMBLEIA GERAL

Dia: 26/10/2024 – sábado
Horário: 07h 30 em 1ª convocação e/ou 08h em 2ª convocação
Local: Auditório do SINDESV-DF - SDS - Ed. Venâncio V - Cobertura - Conic
Pauta: Discutir e aprovar a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2025 data-base 1º de janeiro/2025)

Governo Federal não vai custear seguro-desemprego com multa do FGTS

Os benefícios são conquistas históricas dos trabalhadores e serão preservados



Informações falsas estão sendo divulgadas acerca de mudanças na multa em caso de demissão sem justa causa e no seguro-desemprego. Ambos são direitos que os trabalhadores possuem nos casos de demissões sem justa causa e são instrumentos de proteção social com previsão legal e constitucional. Portanto, as informações são infundadas e apresentam concepções equivocadas acerca da função social desses direitos, bem como das repercussões econômicas e inviabilidades inerentes a tal proposta que jamais esteve na pauta do governo federal.

Sem citar fontes, os conteúdos desinformativos partem de premissas falaciosas. A começar pela suposição de que os pagamentos do seguro-desemprego e da multa rescisória ao trabalhador demitido sem justa-causa resultem em uma “sobreposição de benefícios”. O seguro-desemprego é um benefício previsto no Artigo 7º da Constituição Federal como um direito dos trabalhadores. A multa em caso de demissão sem justa causa é uma indenização prevista na lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) paga pelo empregador. Não se trata de um acúmulo de benefícios, mas sim do exercício de dois direitos diferentes: um custeado pelo Estado e outro pelo empregador.

Outro engano é a vinculação da multa devida pelo empregador ao empregado demitido sem justa causa ao resultado primário das contas do governo. A multa de 40% do saldo repassado pelo empregador ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é uma indenização paga pelo empregador ao colaborador, e não um benefício repassado pela União para este trabalhador. Mais uma vez: quem paga a multa é o empregador, e não o Governo Federal. A lei que dispõe sobre o FGTS prevê essa multa no parágrafo 1º do seu Artigo 18, e ela foi criada como forma de garantir um planejamento financeiro para o trabalhador manter sua família, bem como disciplinar o mercado de trabalho, evitando demissões injustificadas.

A tese de “transformação da multa em imposto” é completamente infundada. A multa por demissão sem justa causa é um direito adquirido pelos trabalhadores brasileiros. A proposta vai contra a noção de segurança jurídica prevista no texto constitucional. De acordo com a lei que dispõe sobre o FGTS, as contas do Fundo vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis. Deste modo, o Governo Federal não pode destinar esses recursos para fins quaisquer.

O seguro-desemprego é viabilizado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que é financiado a partir das contribuições para o Programa de Integração Social

(PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e sua gestão é do Ministério do Trabalho e Emprego. Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.973/24, que determina a reoneração gradual da folha de pagamentos e impacta positivamente no PIS e no PASEP reconstituindo esses dois instrumentos financeiros de proteção social.

A revisão de gastos públicos incita diversas teses sem sustentação teórica ou prática. A realidade é que o Governo Federal adota medidas focadas naqueles benefícios concedidos a pessoas que não têm direito a estes pagamentos do governo. Quem de fato precisar dos benefícios, não será alvo de controle. O Ministério do Trabalho e Emprego já toma medidas para evitar fraudes e recebimentos indevidos do seguro-desemprego.

Matéria Secom

FONTE: MTE



MJSP defende adoção de câmeras corporais pela PM

Tema foi debatido nesta quinta-feira (17), na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Estudos comprovam que uso do equipamento ajuda a reduzir violência



Foto: Divulgação/Agência CLDF

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) defendeu a adoção de câmeras corporais pela Polícia Militar em debate na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nesta quinta-feira (17).

O secretário de Assuntos Legislativos, Marivaldo Pereira, afirmou que o uso dos equipamentos pode melhorar a qualidade da segurança pública, reduzir a violência e aumentar a transparência do serviço prestado à população. “É a política pública mais eficiente que nós temos hoje na área da segurança”, declarou.

O estudo Câmeras Corporais: Uma Revisão Documental e Bibliográfica, feito pelo MJSP em parceria com o pesquisador Pedro Souza, comprovou que, nos países em que a tecnologia foi adotada, houve queda do número de mortes em operações policiais, redução da interação negativa nas abordagens e maior eficiência com o cumprimento dos protocolos treinados pelos agentes.

Outra situação relevante apontada a partir do uso de câmeras é referente à qualificação no atendimento a ocorrências de violência doméstica, com a maior possibilidade de obtenção de provas, reduzindo índices de crimes de gênero, como o feminicídio. Além disso, nos países da pesquisa, houve menos reclamações em relação aos serviços de segurança pública.

“Não é algo para fiscalizar, simplesmente. Pelo contrário, as câmeras têm impacto direto

na proteção do policial e na profissionalização do serviço de segurança pública”, disse Pereira.

O secretário de Assuntos Legislativos também destacou o possível impacto da tecnologia nas instruções processuais. Na opinião dele, o acesso do juiz às imagens durante as audiências de custódia poderá dar agilidade aos trâmites jurídicos, garantir a aplicação da lei e evitar prisões e condenações indevidas.

Modelo arriscado

Pereira também alertou sobre os riscos da adoção do modelo de acionamento das câmeras pelo próprio policial, algo que vem sendo debatido em alguns estados para baratear os custos. Conforme ele, esse sistema tem uma “série de problemas” e, principalmente, coloca em risco a vida dos profissionais.

“Esse ponto é uma grande preocupação para o Ministério da Justiça e, por isso, editamos uma portaria padrão que determina a filmagem de todo policiamento ostensivo e preventivo”, declarou.

Ele antecipou que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) está preparando uma ata nacional para comprar câmeras para as Polícias Militares estaduais. Pereira destacou, ainda, que a Polícia Rodoviária Federal fez um estudo detalhado sobre o uso da ferramenta e está focada no desenvolvimento de tecnologias nacionais, sobretudo na questão do armazenamento das imagens.

O debate foi proposto pelo deputado Fábio Felix e contou com a participação do secretário-executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Bilmar Angelis Ferreira; do chefe da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Distrito Federal, Clauder Costa de Lima; e da gerente de Advocacy do Instituto Sou da Paz, Nathalie Drumond.

Fonte: MJSP

TST decide que declaração de pobreza é prova para garantir a Justiça gratuita

Decisão foi confirmado por 14 votos a 10. Sessão será retomada no dia 25 de novembro, quando a corte deverá definir qual será o texto da tese a ser aplicada



O Tribunal Superior do Trabalho (TST) considerou, por maioria, nesta segunda-feira (14), que a declaração de hipossuficiência, conhecida como “declaração de pobreza”, é válida para comprovar a insuficiência de recursos para ter acesso à Justiça gratuita nas ações trabalhistas. O caso será retornado no dia 25 de novembro, quando a corte deverá definir qual será o texto da tese a ser aplicada.

Dos 27 ministros da corte, 10 votaram contra e 14 a favor da declaração de hipossuficiência e três estavam ausentes na sessão. A decisão vale mesmo para trabalhadores e trabalhadoras da qual a renda ultrapasse o limite definido na Reforma Trabalhista de 2017, que prevê

o benefício da justiça gratuita para aqueles trabalhadores que tiverem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (hoje em R\$ 3.114,40).

Antes, apenas uma declaração de insuficiência financeira para custear os encargos processuais era suficiente para deferir o benefício, com base, principalmente, no princípio do acesso à Justiça. A partir da exigência da comprovação, o dispositivo vinha sendo interpretado de pelo menos duas formas, representadas nas duas correntes de votação abertas no julgamento do TST.

De acordo com Eduardo Henrique Marques Soares, especialista em Direito do Trabalho, do LBS Advogadas e Advogados, que fez sustentação em nome da Central Única dos Trabalhadores (CUT) no TST, a decisão dos ministros por sua maioria representa uma vitória para o trabalhador.

“Acabou-se por confirmar a jurisprudência dominante do teste no sentido de que a declaração tem presunção de veracidade e é suficiente para concessão dos benefícios e somente pode ser afastada caso a parte reclamada apresente prova efetiva contra o documento”, diz o advogado.

Segundo ele, a decisão consagra a regra da Súmula nº 463, I, do TST, que sempre se direcionou no sentido de que a declaração feita pelo próprio reclamante ou pelo seu advogado é fator suficiente para a concessão da justiça gratuita. Prova válida, portanto, para o seu deferimento.

Segundo o advogado da LBS, a “reforma trabalhista não afastou tal regra, sob pena de restringir o acesso do trabalhador e da trabalhadora à Justiça do Trabalho, inclusive em condição prejudicial a quem litiga, por exemplo, na justiça comum, em que a declaração tem presunção de veracidade e é considerada válida”

A decisão é muito importante, pois representa uma vitória significativa, afastando mais um obstáculo que tentaram adotar para impedir o acesso do trabalhador e da trabalhadora à justiça especializada- Eduardo Henrique

Foi decidido ainda que caso o advogado do empregador acredite que o trabalhador tem possibilidade de pagar pelas custas, ele poderá apresentar provas e reverter a gratuidade.

Os votos

A mudança na exigência de comprovação dividiu os ministros em duas correntes. A primeira corrente rejeita a concessão de justiça gratuita apenas com a declaração de pobreza, caso a renda ultrapasse o limite estabelecido.

No entanto, prevaleceu no julgamento a segunda corrente, a partir da divergência aberta pelos ministros Dezena da Silva e Alberto Balazeiro. Para eles, basta a declaração de incapacidade de arcar com os custos do processo para a parte ter direito à gratuidade de Justiça.

Os ministros Balazeiro, Godinho Delgado e Freire Pimenta, bem como a Ministra Katia Arruda reconhecem que a declaração é prova suficiente para a concessão, mas passível de ser desconstituída por prova em contrário. Os magistrados, entenderam que a declaração não seria prova suficiente acabaria por trazer obstáculos ao acesso do trabalhador e da trabalhadora à Justiça Especializada.

Já em seu voto, o ministro relator da corte, Breno Medeiros, afirmou que a “reforma trabalhista” autoriza a concessão desde que o trabalhador comprove sua condição econômica. Ele destacou que o autor da reclamação precisa trazer documentos que autorizem o deferimento da Justiça gratuita, não bastando a simples declaração para isenção de pagamento de custas e demais despesas.

Com informações da LBS*

FONTE: CUT - Walber Pinto | Editado por:

Rosely Rocha

STF suspende regra da reforma da Previdência que prejudicava policiais femininas

A emenda 103/2019 unificava critérios de aposentadoria de policiais civis e federais para homens e mulheres, igualando idade, tempo de contribuição e serviço

MARCELLO CASAL JR/ AGÊNCIA BRASIL



A emenda 103/2019 unificava critérios de aposentadoria de policiais civis e federais para homens e mulheres, igualando idade, tempo de contribuição e serviço

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino, suspendeu uma regra da reforma da Previdência de 2019 que unificava os critérios de idade mínima, tempo de contribuição e de serviço para aposentadoria de policiais civis e federais, aplicando-os de forma igual para homens e mulheres. A decisão, de caráter provisório, foi concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7727 e ainda precisa ser confirmada pelo Plenário do STF.

A ação foi movida pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol do Brasil), que questionou a expressão “para ambos os sexos” introduzida na Emenda Constitucional 103/2019. A norma estabelecia que policiais, independentemente do gênero, devem se aposentar aos 55 anos, com 30 anos de contribuição e 25 de efetivo exercício na carreira, sem distinção.

Mulher ficou em desvantagem

Para o ministro, a equiparação dos requisitos de aposentadoria entre homens e mulheres no setor policial contraria um princípio vigente desde a Constituição de 1988, que prevê condições distintas para promover a igualdade de gênero. Segundo ele, a Constituição autoriza a adoção de medidas que protejam as mulheres no mercado de trabalho, inclusive por meio de regras previdenciárias específicas.

Dino ressaltou que, embora a Emenda 103/2019 tenha mantido critérios diferenciados para outros servidores públicos, essa proteção não foi garantida às policiais femininas civis e federais, o que representa um retrocesso. A ausência de um redutor de tempo para mulheres na carreira policial segundo o magistrado, fere o modelo constitucional de igualdade de direitos.

Volta como era

A decisão liminar determina que, até que o Congresso Nacional edite uma nova norma para corrigir a inconstitucionalidade, será aplicada a regra geral que reduz em três anos os requisitos de aposentadoria para mulheres policiais civis e federais. Dino destacou que o Legislativo, ao revisar a legislação, deverá considerar as diferenciações que julgar necessárias, respeitando sua liberdade de atuação.

O ministro justificou a suspensão afirmando que a norma atual poderia gerar danos irreparáveis ao dificultar a aposentadoria das mulheres na carreira policial. A medida, portanto, visa proteger os direitos garantidos pela Constituição até que uma nova regulamentação seja aprovada. Até que isso aconteça, a redução de três anos nos requisitos de aposentadoria para mulheres será aplicada.

Histórico de direitos e desigualdade estrutural

A decisão de Flávio Dino reflete uma preocupação em preservar direitos historicamente assegurados às mulheres no serviço público. Ele lembrou que, ao longo dos anos, as regras diferenciadas de aposentadoria foram adotadas para criar condições mais equitativas no mercado de trabalho, reconhecendo diferenças estruturais que afetam as trajetórias profissionais de homens e mulheres.

“O STF tem entendido que a Constituição chancela a adoção de políticas que promovam a igualdade de gênero, e o tratamento diferenciado na aposentadoria é uma dessas políticas”, afirmou o ministro. Segundo ele, ao não prever um redutor de tempo para mulheres policiais, a Reforma da Previdência de 2019 rompeu com um modelo estabelecido pela Constituição de 1988.

Argumentação jurídica da Adepol

A Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol do Brasil), que apresentou a ação, argumentou que a uniformização dos critérios de aposentadoria ignora a realidade do trabalho policial, que demanda esforços físicos e emocionais distintos para homens e mulheres. Segundo a Adepol, a falta de diferenciação coloca as policiais em desvantagem, violando princípios constitucionais de proteção ao trabalho feminino.

A suspensão ainda será submetida ao Plenário do STF, que decidirá se mantém ou revoga a decisão de Dino. Até lá, a norma anterior à Reforma de 2019, que previa critérios diferenciados para mulheres na carreira policial, volta a vigorar.

Contexto da reforma previdenciária e reações da CUT

A Emenda Constitucional 103/2019, fruto da reforma da Previdência, começou no governo de Michel Temer em 2016 e foi concluída durante a

gestão de Jair Bolsonaro, em novembro de 2019. As mudanças implementadas pela reforma geraram críticas, especialmente por impactarem diretamente as regras de aposentadorias e benefícios previdenciários.

Entre as principais alterações, a reforma extinguiu a possibilidade de aposentadoria por tempo de contribuição e alterou as pensões por morte, que deixaram de ser 100% do valor do benefício do trabalhador falecido.

Também foi revogada a comprovação de atividade rural via declaração sindical, afetando trabalhadores agrícolas.

A aposentadoria por incapacidade permanente, antes correspondente a 100% da média salarial, passou a ser de 60%, com acréscimo de 2% por ano adicional, exceto em casos de invalidez por acidente de trabalho. Além disso, o benefício para trabalhadores expostos a condições prejudiciais à saúde passou a exigir idade mínima.

Desde o início da tramitação da reforma, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) se mobilizou para contestar o que considerava justificativas equivocadas e para expor suas consequências. Em aliança com outras centrais sindicais e movimentos sociais, a CUT organizou ações de resistência, como a “Greve Geral contra a Reforma da Previdência” e o “Dia Nacional de Luta contra a Reforma da Previdência”, além de pressionar o Congresso para tentar barrar as mudanças propostas.

Para a CUT, a reforma aprovada no governo Bolsonaro transferiu o peso dos problemas econômicos do país para a população mais pobre. Segundo a entidade, as novas regras falharam em reduzir desigualdades e não combateram privilégios, impactando desproporcionalmente os trabalhadores de menor renda.

FONTE: CUT - Luiz R Cabral | Editado por: Rosely Rocha

MJSP lança segunda etapa da plataforma Segurança Transparente

Objetivo é dar transparência ao uso dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública repassados os estados e ao DF. Acessos serão liberados a partir de sexta-feira (18)



A partir desta sexta-feira (18), será possível acompanhar a prestação de contas do uso que cada unidade da Federação fez dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). As informações estarão disponíveis na plataforma Segurança Transparente. Essa é a segunda etapa de implementação da ferramenta de business intelligence (BI), do total de cinco.

A iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) tem como principal objetivo dar transparência ao uso do dinheiro repassado para os estados e o Distrito Federal. “O projeto Segurança Transparente representa algo inédito: dar à população acesso a dados, elementos e informações únicas sobre o uso do Fundo Nacional de Segurança Pública. É uma virada de página na governança de recursos públicos”, afirmou diretora do FNSP, Camila Pintarelli.

O lançamento da segunda etapa da implementação da Segurança Transparente ocorreu na 7ª reunião da Rede Interfederativa, em São Paulo (SP). O grupo se encontrou presencialmente pela primeira vez na capital paulista para discutir o melhor aproveitamento pelos entes federativos dos recursos repassados pelo Governo Federal.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

Esses recursos são oriundos das transferências obrigatórias feitas pelo FNSP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do MJSP, aos entes federados subnacionais (estados e Distrito Federal), as chamadas transferências fundo a fundo.

O repasse fundo a fundo é uma forma de transferência de recursos financeiros que ocorre quando fundos federais repassam recursos diretamente para os fundos das esferas estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Implementação em etapas

A primeira etapa de implementação da plataforma Segurança Transparente ocorreu em 24 de setembro. A partir desse dia, foi possível conhecer o histórico de repasses desde 2019, com o valor transferido e o executado em cada unidade federativa, além do saldo em conta.

Com a segunda fase, qualquer pessoa com acesso à internet poderá acompanhar a prestação de contas do uso que cada estado e do DF fez dos recursos do FNSP.

A terceira etapa está prevista para novembro, quando serão liberados dados sobre a execução dos recursos ligados a convênios e a contratos de repasses.

Em dezembro, as informações sobre as doações feitas com os valores do fundo e das operações cujas diárias são custeadas por ele também estarão acessíveis ao público.

Por fim, na quinta fase, que ocorrerá no início de 2025, toda a sociedade poderá acompanhar os dados do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública (CompraSusp).

FONTE: MJSP

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF